

O montante relativo à atualização monetária e juros contratuais, vinculado à indenização por dano patrimonial, deverá ser computado na apuração da base de cálculo da contribuição Dispositivos Legais: Decreto-Lei nº 1.598, de 1976, art. 12; Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º §§ 1º a 3º, inciso V, alínea "b", art. 3º, inciso VI; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, incisos VI e XI, §§ 13 e 14, e art. 15, incisos J e II.

SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 455 - Cosit, de 20 de setembro de 2017 (Publicada no DOU de 26/09/2017, seção 1, pág. 27).

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS

ISSN 1677-7042

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 10 Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a PEDIDO, a pessoa jurídica DEPOSITO ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPI: 17.345.570/0001-16, conforme registrado no processo administriativo nº 10695.001452/2017-48

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna sem efeito Inaptidão do ADE 84.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720402/2016-37 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE 84 de 28 de Setembro de 2016, EXCLUSIVAMENTE em relação a HYDROAN-DRADAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMI-COS LTDA - ME, CNPJ 03.683.202/0 001-73, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo nº 117, de 10 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 217, de 13/11/2017, seção 1, página 29:
Onde se lê: "No Art,1º ...pessoa física denominada SORAIA AUREILIO GOES"
Leia-se: "No Art 1º...... pessoa física denominada" SORAIA AURELIO GOES".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o fornecimento de selos de controle, para selagem no exterior, de uísque, classificado na posição 2208.30.20 da TIPI.

A INSPETORA CHEFE ADJUNTA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO-SP, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo Art. 304 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, c/c o Artigo 1º da Portaria ALF/SPO nº 548, de 26 de março de 2014, publicada no DOU de 11 de abril de 2014, c/c a Portaria ALF/SPO nº 901, de 7 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 06, de 11 de janeiro de 2016, e de acordo com o disposto no artigo 51, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e documentos integrantes do Dossiê nº 10120.005731/1017-31,

aprova:

Art. 1° - O fornecimento de 11.082 (onze mil e oitenta e dois) selos de controle, tipo uísque, cor amarelo, ao estabelecimento importador AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.296.646/0001-52, localizada na Rod. Anhanguera, km 15, módulo 18, Pirituba, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no Registro Especial sob o nº 08190/003 (Importador). para selagem no exterior de uísques descritos na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E CARACTERISTICAS	EMBALAGEM	UNIDADES
1 - Whisky Single Malt Scotch The Macallan Rare Cask 6X0,7L 43°	17 CAIXAS	102 GARRAFAS
2 - Whisky Single Malt Scotch The Macallan Sienna Single Malt 6X0,7L 43°	30 CAIXAS	180 GARRAFAS
3 - Whisky Single Malt Scotch The Macallan Fine OAK 6X0,7L 40°	700 CAIXAS	4.200 GARRAFAS
4 - Whisky Blended Scotch The Famous Grouse 12X0,75L 40°	370 CAIXAS	4.440 GARRAFAS
5 - Whisky Blended Scotch The Famous Grouse Smoky Black 6X0,75L 40°	360 CAIXAS	2.160 GARRAFAS
TOTAL DE		11.082 GARRAFAS

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

KAREN YONAMINE FUJIMOTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EM CAMPINAS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, por força da delegação de competência contida na Portaria SRRF08 Nº 80, de 01 de agosto de 2012, considerando o que consta do processo administrativo 10830.723014/2016-51, declara

Art. 1º Fica concedido o Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Insdo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB, N° 1.081, de 04 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica EMUSA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 19.953.965/0001-27 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica TERPHANE LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 02.429.732/0004-70.

Art. 2° - Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos plaiva relacionados, que serão remetidos com substituição do IRI

abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO.

Descrição do produto	Código TIPI
PET Transparente diversas larguras e espessuras	3920.62.19
PET Transparente induzido com PVDC diversas larguras e espessuras	3921.90.19
PET metalizado MÉDIA barreira diversas larguras e espessuras	3920.62.19
PET metalizado BAIXA barreira diversas larguras e espessuras	3920.62.19
PET metalizado ALTA barreira diversas larguras e espessuras	3920.62.19

Parágrafo único O regime especial de substituição tributária não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de

procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização dos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Finalidade	Código TIPI
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	3920.20.19
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	3920.20.90
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	3921.90.90
Embalagens Laminadas Flexíveis	Industrialização de Produto alimentício	7607.20.00

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de |Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento alterado, a pedido ou de oficio, cancelado a pedido ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/CPS Nº 008, de 06 / 07 / 2017, DOU / , sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização.

vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art.7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 303, 304 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF 203, de 15 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, bem como artigo 810, § 3°, do Decreto 6.759/2009, publicado no DOU em 06 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo artigo 1° do Decreto 7.213/2010, publicado no DOU em 16 de junho de 2010, declara:

Art. 1° Incluída no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
CATARINA CALORE LEITE	440.283.088-52	13888.724481/2017-11
ROGERIO FERNANDO TURCHETO	115.260.438-40	13888.724221/2017-37

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede habilitação no Regime Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informa-tizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) à pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, bem como da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC Nº 75, de 12 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de Janeiro de 2016, e no art. 3º da Portaria Coana nº 47 de 30 de junho de 2016, declara:

Art. 1º Fica a empresa FAMECCANICA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA, através de seu estabelecimento CNPJ nº 08.776.977/0001-07, habilitada a operar o Regime Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped), nos termos e condições

blico de Escrituração Digital (Recof-Sped), nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n° 1.612, de 26 de janeiro de 2016, e pela Portaria Coana nº 47, de 30 de junho de

Art. 2º A habilitação a que se refere o artigo anterior é concedida a título precário, podendo ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, nos casos de descumprimento das condições esdata de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO MITSUO TAMASHIRO